

Perguntas e Respostas

- 1) Deve-se definir um nome da área de competência da mesma forma como descrito na chamada, por exemplo “Energia renovável”, ou o nome é livre e deve se relacionar a estas áreas?**

Resposta: Conforme descrito na Chamada Pública 01/2016, na seção 4. Áreas da presente Chamada: Ao formular a área de competência, a Unidade Candidata não deverá necessariamente copiar as áreas listadas, mas determinar seu foco seguindo as orientações de definição de área de competência apresentadas na seção 1. Por outro lado, a Unidade Candidata poderá formular seu foco e estabelecer suas sublinhas como um arranjo ou subconjuntos das áreas prioritárias listadas.

- 2) O que é considerado como recursos da empresa para soma de recursos para candidatura? Pode-se considerar contrapartidas financeiras e econômicas da empresa?**

Resposta: Na seção 3, do documento da Chamada Pública 01/2016, destaca-se: Demonstrar experiência no desenvolvimento de projetos de P,D&I na área de competência proposta, por meio da apresentação de lista qualificada de projetos contratados com empresas industriais⁴, cujos valores captados das empresas totalizem, no mínimo, R\$ 5 milhões no período de 2013 a 2015. Na demonstração dos valores captados, um máximo de 50% podem ser provenientes da obrigatoriedade de investimentos em P,D&I (ex. Lei de Informática, ANP, etc.) ou representar desenvolvimentos para cliente ou grupo industrial único.

- 3) A EMBRAPII realiza uma pré-análise, antes do envio de propostas das candidatas, de listas de projetos para comprovação da experiência?**

Resposta: O processo de seleção de Unidades para credenciamento segue as etapas apresentadas na seção 10. Processo de seleção das Unidades EMBRAPII, do documento de Chamada Pública 01/2016.

- 4) No caso das Universidades, quem deve assinar a declaração de concordância institucional?**

Resposta: Como a instituição proponente é a Universidade, é o reitor da Universidade quem deverá assinar a declaração de concordância institucional. Vale ressaltar que a Unidade EMBRAPII é a entidade gestora e executora de ações orientadas para a realização da carteira de projetos EMBRAPII, pactuada no ato do seu credenciamento, tendo o objetivo primordial de executar projetos de P,D&I, com empresas industriais, de acordo com o modelo de operação EMBRAPII.

- 5) No caso das Universidades, é possível submeter uma proposta que conste mais de um laboratório de um mesmo departamento, sendo que estes laboratórios possuem foco de atuação convergente, mas para setores industriais diferentes?**

Resposta: Propostas que constem mais de um laboratório de um mesmo departamento serão consideradas. Não há restrições quanto a proposição de uma área de competência que tenha atuação aplicada a distintos setores da indústria, desde que atenda as condições das Chamadas Públicas. No entanto, a unidade candidata, que irá submeter uma proposta, já deve possuir estrutura de governança única, deve demonstrar histórico de trabalho e garantir a realização dos processos operacionais de uma Unidade EMBRAPII.